



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº , DE 2002

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 42/2002

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa a alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para definir novo limite percentual para o montante das despesas com pessoal do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

II - Estados: 62% (sessenta e dois por cento).

.....” (NR)

“Art. 20.

.....

II -

.....

b) 8% (oito por cento) para o Judiciário;

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente ao de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2002.

Deputado **ENIVALDO RIBEIRO**
Presidente